

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 033/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 abril de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de abril de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de abril de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br) Campo Novo do Parecis-MT, 04 de abril de 2024.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1566712

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - MT**, que teve como vencedoras as empresas: **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ 11.618.579/0001-77, **EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.678.947/0001-03, **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ 50.609.259/0001-02, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 20.847.096/0001-35, **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ 29.332.265/0001-79. Campo Verde, 04 de abril de 2024. **GISELENE JESUS LOPES** - Agente de Contratação.

Protocolo 1566720

## PORTARIA Nº 453, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 1071, de 19 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 111, de 01 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Estadual de Investimento para melhoria dos Aeródromos Públicos - MAIS MT AERÓDROMOS PÚBLICOS e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campo Verde/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO	JOSÉ VICTOR DE LIMA TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 50067

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ VICTOR DE LIMA**  
Engenheiro Civil - CREA-MT: 50067

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1566822

## AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 005/2024 PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO BASICO/QUALIFICAÇÃO TECNICA.

Campo Verde, 04 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**  
Presidente da CPC

Protocolo 1566836

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA - Nº 004/2024  
Processo Licitatório Nº 033/2024, Critério De Julgamento: Menor Preço Global A Prefeitura De Confresa-Mt, Através Do Presidente Da Comissão Permanente De Contratação E Membros Da Equipe De Apoio, Torna Público Para Todos Os Interessados Que Se Encontra Instaurada A Licitação Na Modalidade Concorrência Pública Na Forma Eletrônica - Nº 004/2024 - Critério De Julgamento : Menor Preço Global, De Acordo Com A Lei Federal 14.133/2021, Em Vigência O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos, No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência [https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id\\_Assunto/2079/Id\\_Assunto\\_Item/8653](https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653), No [Www.Bnc.Org.Br](http://Www.Bnc.Org.Br), No E-Mail: [Licitacnfresa@Hotmail.Com](mailto:Licitacnfresa@Hotmail.Com) E De Segunda À Sexta-Feira, Citando O Nº Do Edital Em Questão. Objeto: Concorrência De Licitação Para Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem De Águas Pluviais, Passeio E Sinalização Viária No Setor Jardim Do Eden, Num Total De 14.843,12 M2. De Acordo Com O Convênio Sinfra 0005/2024 No Município De Confresa-Mt. Das Propostas: \*Do Recebimento: Inicia Dia 09/04/2024 As 08hs30min. \*Do Encerramento De Recebimento: Dia 23/04/2024 As 08hs30min. \*Abertura Das Propostas: Dia 23/04/2024 As 09hs00min. \*Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 23/04/2024 As 09hs30min Modo De Disputa: Aberto Endereço Eletrônico: [Www.Bnc.Org.Br](http://Www.Bnc.Org.Br) Obs: Horário Oficial De Brasília. Confresa-Mt, 04 De Abril De 2024.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
Processo Licitatório Nº 030/2024. Objeto: Dispensa De Licitação Para Contratação De Locação Temporária De Espaço Para Hospedagem E A Acomodação, Um Serviço Realizado Pela Proteção Básica Proporcionando Os Momentos De Ação, Lazer E Atividades Do Grupo Prioritário De Idosos De Convivência E Fortalecimento De Vínculo (Scfv), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Confresa/Mt. Contratada: 52.227.831 Aparecida Alves Das Chagas Borgescnpj: 52.227.831/0001-02end: Vale Do Sal 2, Quadra 95, Rua 52, Lote

54cidade: Salinópolis - Pa.Cep: 68.721-000telefone: (91) 8708-7149email: Cidachagasborges@Gmail.Comvalor Total Contratado: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), Para O Objeto Desta Dispensa.Fundamento: Artigo 75, Inciso II, Da Lei 14.133/21. Ratifico Nos Termos Do Artigo 72 Da Lei Federal Nº 14.133/21 A Dispensa De Licitação Nº 013/2024, Em Conformidade Com O Termo De Referência. Confresa-Mt, 02 De Abril De 2024.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº005/2024

Processo Licitatório Nº015/2024.Objeto: Locação De Imovel Localizado Na Avenida Industrial, Setor Residencial Babinski, Lotes 27, 28, 47 E 48, Quadra 9, Destinado A Instalação Do Corpo De Bombeiros, Conforme Termo De Cooperação Entre Estado E Município, Junto A Secretaria Municipal De Administração De Confresa-Mt.Contratado: Nerci Wagner Cpf: 162.827.440-91 End: Av. Airtton Senna, Nº 34 - Centro Cidade: Confresa - Mt.Cep: 78652000 Valor Total Contratado: R\$132.000,00 (Cento E Trinta E Dois Mil Reais), Para O Objeto Desta Inexigibilidade.Fundamento: Artigo 74, Inciso V, Da Lei 14.133/21.Justificativa Anexo Nos Autos Do Processo De Inexigibilidade Nº 005/2024.Ratifico Nos Termos Do Artigo 74, Inciso V, Da Lei Federal Nº 14.133/21 A Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2024, Em Conformidade Com O Termo De Referência. Confresa - Mt, 02 De Abril De 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PREFEITO MUNICIPAL

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1566697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Município de Curvelândia-MT. **CONTRATADO:** ACL CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 27.711.219/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio Nº 2437-2023/SINFRA. **VALOR:** R\$ 1.748.130,83 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos). **VIGÊNCIA:** Até 02/11/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2024. **ASSINAM:** Pelo Município, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. AIRTON CASOLA,Sócio/Administrador.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1566751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público a **Concorrência para contratação de empresa especializada para a Reforma do Hospital Municipal**, conforme especificações do edital, que será realizada no dia **19/04/2024** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Concorrência será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com). Gaúcha do Norte, 04 de abril de 2024.

**NEILLA F. DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 1566449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**LEI Nº 837/2024**  
**01 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL PARASSU DE SOUZA FRAITES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Luciara/MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:  
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;  
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;  
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**  
**Seção I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**  
**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo